

Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar perante os processos eletrônicos vinculado à 1ª Promotoria de Justiça de Escada, em conjunto ou separadamente com o Promotor natural, no período de 15/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.852/2023
Recife, 15 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - Petrolina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 172/2023
Recife, 15 de junho de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 455363/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas inicialmente para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período alterado ser gozado no mês de outubro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457877/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457872/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, inicialmente programadas para outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017,

devendo ser gozado em novembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457810/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de janeiro/2016, diante do cumprimento dos requisitos legais, na forma do art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, possibilitando seu gozo pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11/09/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457816/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 456891/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/02/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457776/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 14/06/2023

Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 12/06/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CSMP Nº 04/2023.

Recife, 15 de junho de 2023

Disciplina a atuação, composição e operação do Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com atuação nos procedimentos investigatórios criminais relativos a crimes contra a ordem tributária no Estado de Pernambuco

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22-A § 3º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve reger-se pelo princípio da eficiência, o qual se transfigura na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

necessidade de que toda ação administrativa deva se orientar no sentido da concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo Cânones jurídico-administrativos;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.628, de 18 de setembro de 2019, do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), a quem compete a adoção de medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais que permitam reprimir ilícitos fiscais e devedores contumazes, visando à defesa da ordem econômica e tributária;

CONSIDERANDO que a citada Lei Estadual estabelece a atuação integrada da Secretaria da Fazenda do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria de Defesa Social e, mediante convite, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no combate aos crimes contra a ordem tributária e lavagem de dinheiro, com especial enfoque na recuperação de ativos;

CONSIDERANDO a vigência de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público e as instituições que compõem o CIRA, no bojo do qual foi instituído o NAMT – Núcleo de Atuação e Mediação Tributária, com o objetivo de estabelecer a colaboração mútua, intercâmbio de informações, experiências e tecnologias entre as partes, respeitadas suas respectivas atribuições, visando ao aprimoramento das medidas de combate à evasão tributária, a preservação do sistema tributário e a otimização de processos decorrentes da relação tributária;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica acima referido estabelece como gestor do NAMT, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º da Resolução PGJ nº 006/2021, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Sonegação Fiscal foi transformado em Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial e as funções do antigo CAO de Sonegação Fiscal passaram a ser exercidas pelo Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado - GAECO, mediante estrutura própria;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Resolução CSMP nº 02/2018, cabe ao GAECO a identificação, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas, com atuação em todo o Estado de Pernambuco, sempre por solicitação e/ou anuência do Promotor Natural;

CONSIDERANDO que compõe a estrutura organizacional do GAECO, a teor do art. 4º, da Resolução CSMP nº 002/2018, o Departamento de Combate à Corrupção e Crimes Fiscais – DECOFC;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº 118, de 01 de dezembro de 2014, instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, incumbindo ao Parquet implementar e adotar mecanismos, entre outros, como a mediação e a conciliação, como instrumentos efetivos de pacificação social, prevenção e resolução de litígios, evitando a excessiva judicialização;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público Estadual, em conformidade com suas atribuições legais, contribuir nos esforços de ampliar a arrecadação do Estado, por meio do combate à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão e/ou extinção da punibilidade nos crimes previstos nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 8.137/90, nas hipóteses de parcelamento e pagamento do débito tributário;

CONSIDERANDO a deliberação final exarada por este Colegiado, na 9ª Sessão Ordinária/2023 realizada no dia 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e disciplinar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal, com sede em Recife e abrangência estadual, que atuará em regime de força-tarefa permanente, mediante a cooperação com as demais instituições que compõem o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), visando à adoção de medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos na Lei Estadual nº 16.628/2019, preservada a autonomia de cada instituição;

Art. 2º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal funcionará com estrutura e sede próprias, disponibilizadas por qualquer das instituições integrantes do CIRA.

Art. 3º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal comporá a estrutura do GAECO, competindo-lhe atuar nas hipóteses de fraude estruturada no contexto de organizações criminosas e ainda como órgão auxiliar da atividade funcional das Promotorias de Justiça com atribuição no combate dos crimes tributários, tudo em conformidade com a Resolução CSMP nº 002/2018, art. 2º, da Resolução PGJ nº 006/2021 e art. 23, da Lei Complementar nº 12/1994.

Art. 4º. No âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a atuação junto ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT passará a ser exercida pelo Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 5º. O Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT é mecanismo extrajudicial dirigido à solução consensual de conflitos, e promoverá precipuamente a mediação entre o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, e a Administração Pública. Parágrafo único. O NAMT será responsável por promover a mediação relativamente às Comunicações Fiscais ao Ministério Público (COFIMPs) referentes a crimes tributários que foram encaminhadas ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal pelas Secretarias da Fazenda do Estado ou do Município.

Art. 6º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal será composto por Promotores de Justiça vinculados ao GAECO, servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, designados para tanto, e Auditores Fiscais tributários, designados pelas Secretarias Estadual da Fazenda e dos Municípios, conforme a Lei Estadual nº 16.628/2019 e/ou convênio celebrado entre tais instituições e o Ministério Público, os quais atuarão igualmente em articulação com a Delegacia de Polícia de Crimes contra a Ordem Tributária (DECCOT) e com representante(s) da Procuradoria-Geral do Estado e das Procuradorias Municipais.

§1º. As mediações tributárias serão realizadas por servidores do Ministério Público, com apoio dos Auditores Fiscais vinculados ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

§2º. Os mediadores criminais exercerão seu munus com a supervisão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado e buscarão a solução extrajudicial dos procedimentos sob sua responsabilidade, praticando todos os atos inerentes ao seu ofício e demais atos ordinatórios inerentes às atribuições funcionais.

§3º. Nas mediações em que os valores sejam superiores a 1.000 (mil) salários-mínimos, o Promotor de Justiça deverá acompanhar as audiências, nada obstante que intervenha em outras mediações, a critério dos membros do Núcleo Integrado, conforme o planejamento operacional do próprio Núcleo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§4º. Caso seja exitosa a mediação, tendo havido parcelamento do débito tributário pelo contribuinte, seu acompanhamento passará a ser feito pelos auditores fiscais vinculados ao Núcleo Integrado, cientificando-se o membro do Ministério Público quanto a eventual quitação ou descumprimento, para as providências cabíveis.

§5º Frustrada a tentativa de conciliação, as respectivas COFIMPs serão imediatamente remetidas à conclusão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado, para análise e ciência ao Promotor Natural, que poderá solicitar ou dar anuência para atuação conjunta com o Núcleo no caso concreto.

Art. 7º. Caberá à Equipe Técnica do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, prestar assessoria técnica, através de capacitação, ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT e ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
(Republicado com acréscimo na redação do Art.7º)

AVISO CSMP Nº 87/2023 Recife, 15 de junho de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 24ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 19 a 22 de junho de 2023, conforme Aviso nº 83/2023-CSMP, publicado no DOE de 08/06/2023. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 15 de junho de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023-SDS/CAO-MPPE Recife, 15 de junho de 2023

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de sistematizar o processo previsto no art. 129, VII, da Carta Magna.

A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o CAO DEFESA SOCIAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42 da Constituição do Estado de Pernambuco, pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 049/2003; pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e pelo artigo 23 da Lei Complementar 12/94, com as suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a criação do presente Grupo de Trabalho contribuirá para a garantia da segurança pública e efetivação da atividade institucional do CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE, criado pelo art. 30, inciso IX, da Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 que

alterou a Lei Complementar 12/94;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa, ao estabelecer intercâmbio entre órgãos públicos, objetiva garantir a ampliação do combate à violência e a promoção da segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender um esforço concentrado visando conferir maior efetividade às investigações a cargo da Polícia Judiciária, através da integração operacional de ações e políticas entre órgãos do Ministério Público e a Polícia Civil, com foco prioritário nos crimes de homicídios e na cooperação de todos os envolvidos.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o presente Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Defesa Social (SDS) e do CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE, com a finalidade de promover a garantia da segurança pública e efetivar o controle externo da atividade policial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I – MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA – Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social;
II – SIMONE DE AGUIAR CUNHA MARQUES – Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; e
III – HELENA MARTINS GOMES – CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE.

§ 1º Poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos do MPPE ou entidades da administração pública com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta reunirá-se mensalmente ou quando houver alguma demanda urgente, a critério dos seus integrantes;

Art. 4º Esta portaria produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

HELENA MARTINS GOMES
CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial do MPPE

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 685/2023. Recife, 8 de junho de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a designação da Comissão de Inventário do Exercício de 2023, Portaria POR-PGJ nº 1680/2023, publicada no D.O. de 06 de junho de 2023, conforme Comunicação Interna nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000